



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SAO PEDRO DO PIAUI/PI**

Processo n.<sup>o</sup> 08003425120188180072

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALENCAR**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa da expedição da guia de custas finais, a fim de possibilitar a ré cumprir com suas obrigações, tendo em vista que o processo foi arquivado sem o devido pagamento das custas finais.

Dessa forma, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, a promovida, requer a expedição da **guia de custas finais**. Após, requer que seja intimada através de decisão publicada em diário oficial, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO, 1841/PI , para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

SAO PEDRO DO PIAUI, 11 de junho de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**